PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 138
PROJETO DE LEI 141/95
AUTORIA Executivo

1442 08
31 1295

LEI Nº 128/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "JESUS É A VIDA"**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL "JESÚS É A VIDA"** - CGC/MF 00.506.416/0001-86, o **lote de terras sob nº 15 (quinze) da quadra nº 02 (dois) com área de 714,00 m2., da planta do Loteamento Central**, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Transcrição nº 28.294 do CRI - 1° Ofício local.

Art. 2° - A donatária deverá edificar uma Igreja Evangélica no imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício da atividade acima referida, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 03 (treis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 05 (cinco) anos, desde que haja prévia autorização legislativa e que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de dezembro de 1.995.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal